

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, II da lei Especial n. 14.133/2.021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria na área de Assistência social, e gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, para manutenção dos seguintes órgãos do FMAS, CRAS, CMAS, programas e serviços (preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo).

DEZEMBRO 2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

“DECLARA A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA MANUTENÇÃO DOS SEGUINTE ORGÃO DO FMAS, CRAS, CMAS, PROGRAMAS E SERVIÇOS (PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO).

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de São Valério, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que o valor utilizado foi o mesmo na contratação anterior, representando portanto economia ao cofre municipal face a manutenção dos valores obtidos ainda em 2022; Assim, temos: **ANIEL RODRIGUES DA SILVA 03947085125**, com o valor mensal de **R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, totalizando o valor anual de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Considerando que o valor utilizado foi o mesmo na contratação anterior, representando economia ao cofre municipal face a manutenção dos valores obtidos ainda em 2022; assim, temos:

Considerando a presente solicitação devido a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria na área de Assistência social, e gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, para manutenção dos seguintes órgãos do FMAS, CRAS, CMAS, programas e serviços (preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo).

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa.

Considerando manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela contratada vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Considerando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Considerando manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2021 c/c Decreto de Regulamentação n. 028/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria na área de Assistência social, e gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, para manutenção dos seguintes órgãos do FMAS, CRAS, CMAS, programas e serviços (preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo),** mediante contratação direta: **ANIEL RODRIGUES DA SILVA 03947085125**, inscrito no CNPJ: nº 44.928.761/0001-83, com sede na Rua Goiás 605, casa, centro, Cep: 77.390-00, São Valério/TO, com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 028/2021.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério – TO, 23 de dezembro de 2022



ISENI ARRAES DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social